



PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº0011/2018
LICITAÇÃO Nº015/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº044/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n – Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público a licitação Pregão Presencial nº015/2018, o recebimento e abertura das propostas será no dia 06 de abril de 2018, às 15:00 horas, na sala de licitação, sede desta Prefeitura, execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo de licitação menor preço, na forma das Leis Federal de nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, e 12.349/2010, Licitação Pública, Edital completo e seus anexos à disposição dos interessados no período de 26.03 a 06.04.2018, das 8:00 às 14:00hs, no prédio desta Prefeitura, à Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro – São Félix do Coribe – BA. Maiores informações no telefone (77-3491-2921-22-23).

1.0 - DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 06 de abril de 2018, até às 15:00 (quinze) horas, sendo abertos na mesma data e horário.

1.1 - OBJETO – Contratação de serviços de sistema tributário com suporte técnico, para manutenção dos serviços públicos tributário deste município, conforme orçamento anexo.

1.2 - Esta licitação é exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC147/2014;

1.3- BASE LEGAL: A Licitação reger-se-á pelas condições gerais e específicas constantes deste Edital, instruções do Pregoeiro em conformidade com o quanto estabelecido e exigido nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações contidas na Lei 8.883/94;

1.4 – Este Edital e seus regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas nas Leis 10.520/2002, Dec.3.555/2000, e 8.666/93, 9.648/98, LC 123/2006, 147/2014, e especialmente os casos omissos;

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuam no ramo objeto deste Edital, que atenderem todas as exigências, cadastradas ou não, conforme estabelecido neste edital.

2.2 – Não poderão participar as empresas:

2.3 – Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, e especialmente com o município de São Félix do Coribe;

2.4 - Que esteja sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.5 – Que represente mais de uma empresa licitante, que participem sob forma de consórcio;

2.6 - Admite-se a subcontratação em parte do objeto licitado, nos termos do art.72 e 78 inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas cominações posteriores;



2.7 – Retire até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas da Licitação, Edital e seus anexos, sem ônus para os licitantes conforme determina o art.5º inciso II da Lei nº10.520/2002;

3.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018
Envelope nº1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº
EDITAL PREGÃO Nº011/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº

3.2 - Do Credenciamento dos Representantes:

3.2.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

3.2.2 - Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente, ou empresário individual, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com cópia autenticada do documento de RG (identidade) ou outro equivalente, na forma da lei.

3.2.3 - Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.4 – Procuração pública, ou, particular reconhecida firma, com cópia autenticada do Rg. (identidade) ou outro equivalente na forma da lei, dando-se amplos poderes de decisão do credenciado inclusive interpor e desistir de recursos na licitação, apresentando a documentação de habilitação e proposta da empresa licitante.

3.2.5 – O representante deverá apresentar cópia autenticada por cartório competente do Rg.(identidade), ou outro na forma da lei, dos sócios da empresa que dar a respectiva procuração.

3.2.6 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura das propostas.

3.2.7 O licitante deverá apresentar Declaração de ciência dos requisitos de habilitação e entrega os envelopes com o objeto oferecido conforme o edital, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, juntamente com o envelope de habilitação.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 A proposta deverá estar assinada pelo o licitante ou seu representante legal redigido em português de forma clara não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:



4.2 Orçamento discriminado com preços unitário e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado e indicando o da licitação.

4.3 Prazo mínimo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão.

4.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.5 Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, inclusive, a indicação de sua marca, porém, sem considerar condição para julgamento da proposta.

4.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou declaração de firma individual;

4.7 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.8 A proposta deverá considerar entregue dos serviços nos locais indicados no anexo nº 01 deste edital;

4.9 A proposta de preços deverá conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula;

4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário;

4.11-Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.12 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.13 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.14 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.15 - Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.17 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;



4.18 - Art. 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.19 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.20 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.21 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23 - § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.24 - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.24.1 VII “Art. 43. Lei 147/2014.....

4.24.2 VIII § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.24.3 IX “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

2.24.4 X Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

4.24.5 .XI - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

24.24.6 XII - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



4.24.7 VIII - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.24.8 Revogado).

.....
4.24.9 § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)

4.24.10 “Art. 49.

4.24.11 I - (Revogado);

.....
4.24.12 IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.” (NR)

4.25 – Para que possa beneficiar-se nos termos da Lei Complementar nº123/2006, no ato de credenciamento do licitante, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art.8º da I.N 103/2007do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, ou outro;

4.26 – A declaração de ciência dos requisitos de habilitação e entrega os envelopes com o objeto oferecido, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e credenciamento deverão ser apresentados em envelope separados das propostas e habilitação;

4.27 – As propostas que não atenderem as exigências editalícias serão desclassificadas nos termos do artigo 48 da lei nº8.666/93 e suas alterações.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

5.2 - Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

5.2.1 Cópia da Cedula de identidade, ou outro na forma da lei;

5.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade exigir;

5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



5.7.1 prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF; ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), ou seja, CNPJ;

5.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas, (art.642-A, da CLT, acrescentado pela a lei nº12.440/2011);

5.12 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional detentor de acervo expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

5.13 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

5.13.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.13.2 Colaborador permanente;

5.13.3 O Sócio;

5.13.4 O colaborador detentor de contrato de prestação de serviço;

5.14 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de "ficha ou livro de registro de empregado", ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.15 Como condição de habilitação, as exigências mínimas relativas [...] equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

5.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

5.16.1 O balanço deverá ser apresentado com termo de abertura e fechamento, devidamente assinado por profissional competente e registrado na junta comercial do respectivo estado;

5.16.2 - A boa situação financeira da empresa será aferida observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciados, calculado com duas casas decimais, conforme abaixo:

$$a) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$b) SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$c) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

Onde:

- d) LG - Liquidez Geral
- e) SG - Solvência Geral
- f) LC - Liquidez Corrente

5.17 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.18 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.19 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.19.1 O licitante vencedor do certame licitatório deverá manter seu cadastro em dia, isto é, renovando as certidões negativas nos respectivos vencimentos.

5.19.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, ou de qualquer outro órgão público, dentro do prazo de validade, substitui os documentos enumerados no item 5.2.1 (Habilitação Jurídica), e 5.7.1 (Regularidade Fiscal), ficando a licitante obrigada a apresentar os demais documentos.

5.19.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.19.4 Comprovante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta Licitação;

5.19.5 Comprovação de capital social da empresa licitante pode ser no mínimo a R\$10.000,00, na data da apresentação das propostas;

5.19.6 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma das esferas de governo.

5.19.7 Declaração de ciência dos requisitos de habilitação e entrega os envelopes com o objeto oferecido conforme o edital, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.19.8 Declaração de cumprimento do art.3º da lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

5.19.9 Declaração de cumprimento do art.3º da lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

6.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se á conforme segue:



- 6.2 Abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 6.3 Identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa, que deverá apresentar: Carteira de Identidade, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 6.5 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 6.6 Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 6.7 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.9 Da rodada de lances verbais participarão, os licitantes que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 6.10 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 6.11 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário pelo o pregoeiro;
- 6.11.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
- 6.12 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.11.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.13 Ordenamento das empresas por preço;
- 6.14 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.15 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.16 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.17 Aclamação do licitante vencedor;



6.18 Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.19 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.20 Adjudicação do objeto ao vencedor;

6.21 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

6.22 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

7.2 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

7.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

7.4 - I advertência;

7.5 - II multa de 20%(vinte por cento) do valor do contrato,

7.6 – III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

7.7 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário de Administração, quando constatada as situações indicadas neste item.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

8.1 Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.(art.12 Dec.3.555/2000).

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.(§1º do art.12 Dec.3.555/2000).



8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§2º do art.12 Dec.3.555/2000).

8.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe.

8.4 O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias (Lei 10.520/02) para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestado ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

8.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.6 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7 Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;(Lei 8.666/93);

8.8 A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 8.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10 Interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do item 8.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis; (Lei 10.520/02);

8.11 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Lei 8.666/93) ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, (Lei 8.666/93), contados do recebimento do recurso;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



9.5 É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

9.6 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

9.7 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.8 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

9.10 O(s) vencedor(es) terão o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

9.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

9.12 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

9.13 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

9.14 Quando for solicitado o licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.15 Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.12 e 9.13 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

10.0 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES:

10.1 – DA CONTRATANTE

10.1.1 Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

10.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme emissão de ordem de serviços, executado de acordo com necessidade das secretarias e disposições do presente contrato;

10.1.3 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos dos serviços;



10.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº8666/93;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados nas conformidades deste edital e contratos a serem firmados entre as partes;

10.1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços a serem executados em desacordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.1.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, a ser firmado entre as partes;

10.1.8 Fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros, para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

10.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas licitantes vencedoras, do certame licitatório;

10.1.10 Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na lei nº 8.666/93, e suas cominações, de forma a não interferir no andamento das atividades da contratante;

10.2.2 Executar todos os serviços objeto deste edital de acordo com a sua proposta de preço;

10.2.3 Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da Prefeitura, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega;

10.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciário e respectivos ônus, tanto em relação a si, e enquanto ao pessoal eventualmente contratado para execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalhos, serviços extraordinários, estadias, alimentação, deslocamento, no cumprimento do objeto deste edital;

10.2.5 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos dos serviços ora contratados;

10.2.6 Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;

10.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2.8 Reparar, corrigir remover, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data da notificação enviada oficialmente, por fac-simile, e-mail ou carta, e-mail, responsabilizando-se inclusive pelos custos de transporte;



10.2.9 A Contratada será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus prepostos, ou de seus colaboradores, decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de seu pessoal, no cumprimento do objeto deste contrato;

10.2.11 Responsabilizar-se pelo os equipamentos, materiais e produtos utilizados na execução do objeto contratual;

10.2.12 Responsabilizar-se pela observação de possíveis danos ao meio ambiente no cumprimento do objeto a ser contratado;

10.2.13 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços em conformidade com a legislação vigente, sobre a matéria;

10.2.14 Responsabilizar-se pela visita técnica mensal in loco, e em situação emergencial imediatamente, quando solicitado pela Administração;

10.2.15 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido à contratada será efetuado mensal conforme medição, a partir da emissão de ordem de serviços da Prefeitura, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), apresentando ainda, a efetiva quitação das obrigações sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda, e Municipal.

11.2 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à licitante o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Edital

11.3 Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados observando o período mínimo de 12(doze) meses, após esse tempo os preços poderão ser atualizados, pelo índice do IPCA, divulgado pela FGV, ou outro oficial, na forma da lei;

11.4 – Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12 - ENTREGA E ACEITE DOS OBJETOS:

12.1 As empresas Licitantes deverão cotar os valores dos serviços com apenas (02) dois dígitos após a vírgula;

12.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá executar os serviços, ora licitados na sede desta Prefeitura.

12.3 – A Prefeitura poderá emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.



12.4 Os serviços ora licitados deste Pregão Presencial terão o prazo de execução de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art.57 inciso II da lei nº8.666/96.

12.5 O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 06(seis) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, inciso II da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que as partes se manifestem com antecedência.

12.6 Ficam reservados à Administração Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto neste Edital, nas leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos.

12.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por meio de termo aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, deverão ser alterados nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

12.8 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do termo de contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de até 05(cinco) dias contados da data da convocação.

12.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

13 – GARANTIA:

13.1 – Poderão ser recusados os serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições deste Edital e das propostas apresentadas, inclusive quanto à qualidade dos serviços a serem entregues deverão atender as exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), (IMETRO), afins, e todas as despesas com transporte e impostos que recaiam sobre os serviços que por ventura estejam com defeito de fabricação e fora da especificação, enviados para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

13.2 – O licitante vencedor do certame licitatório observará o disposto no art.12, combinado com o art.14 da lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

13.3 – Nos termos do Art.56 da lei nº8.666/93, o licitante vencedor deverá na assinatura do instrumento de contrato apresentar uma garantia de execução do mesmo no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contratual, se for o caso.

13.4 - Caberá ao licitante vencedor do certame optar por uma das modalidades de garantia descrita no §1º do Art.56 da Lei n.º 8.666/93.

14 - INADIMPLENTO:

14.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1%(um por cento) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso o índice do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro equivalente oficial.

14.2 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea ‘c’ – critério de atualização



financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.3 Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

14.4 Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os Serviços serão de responsabilidades da contratada em efetuar sua entrega no paço municipal, na sede deste município;

16 - DA RESCISÃO:

16.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, poderá ocorrer da seguinte forma:

a) amigável – por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante;

16.2 Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Judicial – nos termos da legislação processual;

16.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe o Art.77 da lei nº 8.666/93, e suas cominações.

<16.5 - 5.01-Secretara Municipal da Fazenda 2051 – Manut.das Ações dos Serviços da SEFAZ – Elemento - 339039-00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (fonte 00);

17 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos ANEXOS:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária
- ANEXO II - Proposta de preço
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelo de credencial
- ANEXO V – Termo de referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



- ANEXO VI – Modelo de declaração idoneidade
- ANEXO VII – Modelo declaração desenvolvimento sustentável;
- ANEXO VIII – Modelo declaração ciência art.7º inc.XXXIII, Constituição Brasileira;
- ANEXO IX – Modelo de declaração conforme art.4º inc.VII Lei 10.520/02;
- ANEXO X – Modelo de declaração de conhecimento das informações;
- ANEXO XI – Modelo de declaração da microempresa

17.0 O Pregoeiro de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

18 - O Pregoeiro de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

19 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Licitação e contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada na Av.Luis Eduardo Magalhães, s/n – Centro, São Félix do Coribe -(Ba) ou pelo Tel (77) 3491-2921-22.

São Félix do Coribe - BA, 21 de março de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Dourado
Pregoeiro



Termo de Referência
Pregão Presencial nº011/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título o Projeto: Serviços de sistema tributário, para este município.

2.1 Modalidades da Licitação: Pregão Presencial será a modalidade adotada, conforme disposição das leis federal nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/1998, 12.349/2010; e 12.440/2011.

2.1 DA PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Poderão o participar deste Pregão presencial pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, cadastradas ou não.

2.1.2 - Não poderão participar as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.3 – Não poderão participar as empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.4 - Não poderão participar as empresas que representem mais de uma empresa licitante;

2.1.5 - Não poderão participar as empresas sob-forma de consórcio;

2.1.6 – Não será permitido a subcontratar o objeto licitado;

3. OBJETO

3.1 Ref. Serviços de cessão de sistema com suporte técnico, para este município, conforme planilha anexo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

4.1. O valor estimado efetivado pela administração para o referido serviços, conforme orçamento anexo ao processo administrativo;

Orçamento Básico

Item	Descrição dos serviços	Unid mensal	Quant	V.Unit	V.Total
01	Locação de sistema tributário, com suporte técnico.	1	1	550,00	550,00
02	Serviços sistema nota fiscal, com suporte técnico.	1	1	450,00	450,00
Total.....R\$					1.000,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Diante da necessidade de adquirir a prestação de serviços de sistema tributário, para manutenção dos serviços públicos tributário, deste município.



6. PROJETO FINALÍSTICO CUSTEIO

6.1 A secretaria disponibiliza, o telefone nº 77-3491-2921, para consultas de eventuais dúvidas.

6.2 As despesas dos serviços serão pela a seguinte dotação orçamentária:

5.01-Secretaria Municipal da Fazenda - 2051 – Manut.das Ações dos Serviços da SEFAZ – Elemento - 339039-00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (fonte 00);

7. PRAZO ESTIPULADO:

7.1. Os produtos serão entregues parcelados conforme necessidade das secretarias, no período de 07 meses;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a secretaria de obras a responsabilidade de gerenciar o contrato, fiscalizando, controlando e aferindo o recebimento do objeto;

9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outras se necessários;

10. RESPONSABILIDADE CONTRATADA E CONTRANTE

10.1 - DA CONTRATANTE

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários a proponentes;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo a ser pactuado no termo de contrato;

10.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

10.6 – Este termo de referência, edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, à Av.Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro – São Félix do Coribe - BA.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Responsabilizar-se pelo o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.2.2 Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:

10.2.3 Prestar assistência técnica durante a vigência de garantia, sem ônus para a administração;

10.2.4 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitação;

10.2.5 O desatendimento das exigências formais acima aludidas importará na inabilitação do licitante, no respectivo processo;

10.2.6 – O contratado observará o disposto no art.12, combinado com o art.13 da lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos produtos ofertados.

10.2.7 – Prazo de garantia para os produtos ofertados está em conformidade com a ABNT, a contar da data de sua entrega;



10.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços em conformidade com a legislação vigente, sobre a matéria;

10.2.9 Responsabilizar-se pela visita técnica mensal in loco, e em situação emergencial imediatamente, quando solicitado pela Administração;

11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento devido à contratada será efetuado mensal conforme medição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto, atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, apresentando ainda, a efetiva quitação das obrigações sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda, e Municipal;

12. FONTES DE PESQUISA

12.1 Secretarias de Administração e Finanças.

São Félix do Coribe, 21 de março de 2018

Secretaria de Administração e Finanças



Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade - BA, ___ de _____ de 2018.

A
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Att.: Pregoeiro

Pregão presencial nº011/2018

OBJETO: serviços de tributários, para o município de São Félix do Coribe, conforme planilha orçamentária:

Valor global de R\$ ____ (_____);

Prazo de execução: 09 meses
Validade da proposta de 60(sessenta) dias.
Condições de Pagamento: mensal conforme medição;

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

(Carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Encaminhamento:

Cidade – Uf, ___ de ___ de 2018

A
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
ATT: Pregoeiro

Pregão Presencial Edital nº011/2018

Estamos encaminhando a documentação e proposta financeira conforme licitação em referência.

Empresa:
CNPJ nº



Anexo - VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, Sob a modalidade de Pregão Presencial Edital nº 011/2018, instaurada pelo Município de São Félix do Coribe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe ou Poder Público, em qualquer uma das esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos.

Cidade -UF, _____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Anexo - X

DECLARAÇÃO

A empresa _____ declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial Edital nº011/2018, instaurada pelo Município de São Félix do Coribe, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos.

Cidade – uf , _____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Anexo - IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____ declaramos para os devidos fins sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial Edital nº011/2018, instaurada pelo Município de São Félix do Coribe, que estamos cientes que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos os envelopes com o objeto oferecido referente o edital. Conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos.

Cidade - uf, _____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Anexo - VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____ declaramos para os devidos fins sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial Edital nº011/2018, instaurada pelo Município de São Félix do Coribe, que estamos de acordo em cumprimento do art.3º da lei 8.666/93, com alterações da lei nº12.349/2010, alusivo a promoção do desenvolvimento sustentável. Por ser a expressão da verdade, firmamos.

Cidade - uf, _____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Anexo - VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial 011/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, na cidade de _____-BA, declaramos para fins, sob pena da Lei inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, em cumprimento do art.7º inciso XXXIII, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos.

Esta é a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - uf, ____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo - XI

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Ref.: (Identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Esta é a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - uf, ____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



Anexo - IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº011/2018

A empresa, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, cidade _____ - BA, Inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Sr^o (a) _____ portador(a) do RG nºSSP/....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º011/2018, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade – uf, ___ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Capa do envelope...

Cidade - uf, ___ de ___ de 2018

A
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
ATT - Pregoeiro

Empresa: _____,
CNPJ sob o nº _____

Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº011/2018

Envelope nº 01– Proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Capa do envelope

Cidade - uf, ___ de ___ de 2018

A
Prefeitura Municipal de _____
ATT- Pregoeiro

Empresa: _____,
CNPJ sob o nº _____

Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº011/2018

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO